



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca, SP.

Apresento, para consideração e deliberação do Augusto Plenário, o anexo Projeto de Lei, que revoga o inciso IV do § 1º do artigo 3º, da Lei nº 8.904 de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre o atendimento preferencial e sobre a utilização de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de fibromialgia.

A proposta revoga dispositivo que menciona a Lei nº 12.764/2012 que trata sobre o Autismo, não havendo a necessidade de constar na carteirinha de portadores de fibromialgia.

Esperando merecer o apoio e aprovação dos Nobres Pares, segue o seguinte:



PROJETO DE LEI N° DE 2022.

Revoga o inciso IV do §1º do artigo 3º da Lei nº 8.904/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do §1º, do artigo 3º da Lei nº 8.904/2020.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 05 de setembro de 2022.

Vereadora Lurdinha Granzotte

